



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

“INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DA CIDADE DE SOROCABA, O MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SOROCABA E A IGREJA DE SANT’ANNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Ficam instituídos como Patrimônio Cultural Material da cidade de Sorocaba, o Mosteiro de São Bento de Sorocaba e a Igreja de Sant’Anna.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Ítalo Moreira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

“Um povo sem história é um povo sem memória. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado”. A frase da historiadora Emília Viotti da Costa, autora do clássico “Da Senzala à Colônia” mostra o quanto é importante os brasileiros conhecerem o seu patrimônio cultural material e imaterial.

Baltazar Fernandes, Bandeirantes natural de São Paulo, filho de Manoel Fernandes, nobre e ex-governador dessa cidade, cansado das andanças pelos sertões, resolve assentar com toda sua família, a vida na vila por ele fundada, que viria chamar-se Sorocaba. Constrói casa de residência e a Capela de Nossa Senhora da Ponte, colocando nela a imagem que trouxe consigo.

Querendo um progresso rápido para a nascente Vila (1654), segue o exemplo do seu irmão em Parnaíba, trazendo os Monges Beneditinos. Em 1660, a Vila de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba, o primeiro núcleo urbano da cidade é doada aos beneditinos de Sant Anna do Parnaíba, com a condição de edificarem um convento ao seu lado, iniciado apenas em 1667, também de taipa de pilão.

Os Monges seriam os professores de seus filhos, ensinando-lhes Canto e Latim, formando-os “Homens Bons”, como eram os que não exerciam profissões manuais, com exceção apenas da lavoura.

Os Beneditinos dariam à população assistência religiosa, realizando batizados, casamentos, ensinos e assistindo aos moribundos. Dariam aos falecidos sufrágio por suas almas, para que pudessem gozar de um descanso eterno, sem serem esquecidos pelas orações dos vivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessante notar que a cidade de Sorocaba é a única das Américas a ser fundada a partir de um Mosteiro, o que na Europa não é exceção. O Município teve sua fundação em 1654, e cresceu a partir do entorno do Mosteiro de São Bento e sua Igreja. E, mais, este é o único Mosteiro do mundo que manteve a sua originalidade, não tendo sido reconstruído desde a sua inauguração.

Nós, portanto, devemos ao Mosteiro de São Bento de Sorocaba e sua igreja o que somos na atualidade! Mais de três séculos e meio se passaram, a vila se tornou cidade, está em pleno desenvolvimento e a caminho de se transformar em metrópole regional, e o Mosteiro está cada vez mais integrado à história de Sorocaba e de sua gente.

O conjunto arquitetônico atual é composto pela igreja de Sant'Ana, Capela de São Judas Tadeu, Mosteiro de São Bento e a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes. A igreja de Sant'Ana do Mosteiro de São Bento, foi a primeira igreja de Sorocaba, em torno da qual nasceu a bela cidade de hoje. No portal de entrada há a seguinte inscrição: *Operi Dei Nihil Praeponatur*, ou seja, "Nada se anteponha à obra de Deus"

Na igreja, construída em 1660, quando também teria sido erigido o atual Mosteiro, encontram-se os restos mortais de Baltazar Fernandes como de personagens importantes da antiga cidade. Construída em alvenaria de pedra, a igreja mantém as mesmas características adquiridas na reforma de 1725. Em seu interior, destaca-se o altar-mor, datado de 1817, cuja autoria é atribuída ao frei Jesuíno de Monte Carmelo. Em 1970, foi restaurada, pelo Iphan e Condephaat, para a instalação do Museu de Arte Sacra.

Desde então, o Mosteiro passou por numerosas reformas que na opinião de importantes historiadores não desfiguraram o arcabouço colonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Atualmente, toda a sociedade civil e religiosa estão empenhadas em um projeto de restauro do Mosteiro. Esta restauração, conseqüentemente, faz parte da revitalização do centro histórico da cidade, beneficiando todo o município.

Por outro lado, no que tange ao acervo do Mosteiro de São Bento de Sorocaba é riquíssimo!

Nancy Ridel Kaplan - Pós-doutora em História (2008), Doutora em História da Política, Memória e Cidade (2004) e Mestre em História da Arte e da Cultura (1998) pela Universidade Estadual de Campinas - lançou há alguns anos o Catálogo do Acervo do Mosteiro de São Bento de Sorocaba.

O volume tem 64 páginas, impressas em papel couchê e capa dura, no formato 268 mm x 218 mm. É ilustrado por ensaio com 26 fotos grandes, quase todas em cores, de Tiago Pelegrini Macambira, responsável também pela editoração eletrônica e capa.

Assim, guiando-se por esta valiosa obra, podemos citar diversas peças de elevadíssima importância religiosa, histórica, cultural e social. Vejamos algumas delas:

- 1) Senhor da Coluna (século XVIII, madeira policromada, alt. 148 cm.);
- 2) Senhor da Agonia (século XVIII, madeira policromada, alt. 300 cm.);
- 3) Crucifixo (século XVIII, madeira policromada e prata cinzelada, alt. 90 cm.);
- 4) Nossa Senhora do Pilar (século XVIII, madeira policromada, alt. 44 cm.);
- 5) Sant'Ana Maestra e a Virgem menina (século XVIII, madeira policromada, alt. 110 cm.);
- 6) São Bento (século XVIII, madeira policromada, alt. 115 cm.);
- 7) Santa Escolástica (século XVIII, madeira policromada, alt. 115 cm.);
- 8) Santa Maria e São José (madeira policromada e alt. 130 cm., cada);



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9) Pintura - Fuga para o Egito (óleo sobre tela, 180 x 270 cm);
- 10) Pintura - Nossa Senhora com o Menino Jesus e São João Batista criança (óleo sobre tela, 180 x 270 cm);
- 11) Pintura - São João Baptista jovem no deserto (óleo sobre tela, 180 x 270 cm);
- 12) Altar-mor - Cordeiro Místico, Sacrário - prata dourada;
- 13) Pintura - Agonia no Horto (óleo sobre tela, 180 x 270 cm).

O prédio é um dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT, conforme é possível verificar nestes registros públicos: Número do Processo: 20117/76 - Resolução de Tombamento: Resolução 41 de 12/05/1982 - Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 194, p. 47, 19/07/1982.

Também é tombado pelo CMDP - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Paisagístico de Sorocaba. Vide o Processo de Tombamento: Processo nº 13.770/2003 - Resolução de Tombamento: Decreto nº R 206/2005 e R 41/1982.

Porém, quem passa pelo Mosteiro de São Bento, no Largo do São Bento, no Centro de Sorocaba, há alguns anos, se depara sempre com o mesmo cenário. Isso porque as obras de restauração do prédio histórico, que começaram em 2005, com a aprovação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat), estão paralisadas desde 2020, quando foi entregue a restauração finalizada da Igreja de Sant'Ana, que faz parte do complexo arquitetônico.

Atualmente, a área está protegida com tapumes e a fachada com o reboco aparente. As janelas também estão danificadas e a porta da frente do Mosteiro continua fechada. Para entrar na igreja, é preciso se dirigir até um portão que dá acesso à porta lateral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O templo passou por uma restauração artística que preservou as características originais da estrutura e das peças da igreja, incluindo altares laterais, arco do cruzeiro, altar mor e a douração do retábulo, como é chamada a estrutura de madeira ao fundo do altar.

Atualmente, para finalizar toda a reforma faltam alguns reparos na parte elétrica, hidráulica, além da recuperação de lugares que estejam mais danificados, porém essa parte da restauração só será efetivada quando o Mosteiro conseguir o valor necessário para a recuperação da fachada do prédio.

Para auxiliar neste processo que vem levando quase vinte anos, existe a Associação Amigos de São Bento foi fundada em 10 de dezembro de 2003, com sede no Largo de São Bento, 62, Centro, CEP: 18035-240, na cidade de Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.983/0001-18, no 2º Oficial de Registro de Imóveis - Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, cuja finalidade principal é auxiliar na restauração completa do edifício do Mosteiro de São Bento de Sorocaba e promover a valorização de sua história.

Dentre suas muitas atribuições previstas no artigo 2º do seu Estatuto, temos a de arrecadar fundos e destiná-los exclusivamente e especificamente às obras físicas e intelectuais, direta ou indiretamente, relacionadas à restauração do Mosteiro e promoção de sua história.

Ademais, na forma da Lei Municipal nº 8.180, de 4 de julho de 2007, ficou oficialmente declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “Associação Amigos de São Bento”.

Diversas leis municipais, inclusive, chegaram a celebrar convênios diretamente com a Associação Amigos de São Bento objetivando beneficiar o Mosteiro de São Bento de Sorocaba em sua reforma de restauração, conforme é possível verificar na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal nº 8.337/2007, Lei Municipal nº 9.219/2010, Lei Municipal nº 10.124/2012, Lei Municipal nº 10.751/2014.

Ainda, a Associação é composta por pessoas ilibadas, que desfrutam, no âmbito da sociedade, de reconhecida idoneidade moral, como o Monge Beneditino Rocco Fraioli; o Delegado de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária Interior 7 - Sorocaba (Deinter-7), Dr. Luis Lara; o advogado Dr. Lucas Gandolfe, dentre inúmeras outras personalidades que colaboram, voluntariamente, direta ou indiretamente com este importante patrimônio de nossa cidade.

É nesse sentido que, entendendo ser o patrimônio material protegido composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza, podendo ser arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas, que o Mosteiro de São Bento e a Igreja de Sant'Anna necessitam ser acobertados por esta proteção através do presente projeto de lei.

Lembramos ainda que, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação.

É o caso do Mosteiro de São Bento de Sorocaba!

Portanto, ante a importância de promover e proteger a história do nosso povo pretende-se com este projeto de lei o reconhecimento e a consequente declaração do Mosteiro de São Bento de Sorocaba e da Igreja de Sant'Anna, como Patrimônio Cultural Material da cidade de Sorocaba.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Ítalo Moreira

Vereador